

Resolução IPMPG nº 0002/2021

Dispõe sobre os critérios para recadastramento periódico obrigatório e de comprovação de vida dos aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande – IPMPG.

REGINA MAINENTE, Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande – IPMPG, no uso e gozo de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº. 5220, de 01 de janeiro de 2013, e de acordo com Lei Complementar n.782 de 08 de agosto de 2018 c/c artigo 6º do Decreto Municipal 4.513 de 27 de fevereiro de 2009; e

CONSIDERANDO que todos os aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande – IPMPG, deverão realizar o recadastramento obrigatório e de comprovação de vida previstos nos termos da Lei Complementar Municipal nº 782, de 08 de agosto de 2018; e

CONSIDERANDO a pandemia do COVID -19 que ainda assola todo o país, há a necessidade de regulamentar os critérios para recadastramento periódico obrigatório e de comprovação de vida dos aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência Municipal de Praia Grande – IPMPG;

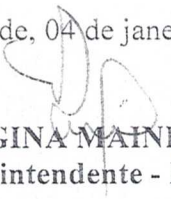
RESOLVE

Art. 1º. Suspender o recadastramento dos aposentados e pensionistas vinculados ao IPMPG até 31 do mês de julho de 2021.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Praia Grande, 04 de janeiro de 2021.


REGINA MAINENTE
Superintendente - IPMPG

Registrada em livro competente e afixada
no quadro geral de avisos do Instituto de
Previdência Municipal de Praia Grande.
Em 11/01/21
